LEI Nº 594/2014

"Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 572/2013 que dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos em atraso vencidos até a data de 31 de dezembro de 2012, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte.

L E I:

Art. 1º. – A presente Lei altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 572/2013 que dispõe sobre que dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos em atraso vencidos até a data de 31 de dezembro de 2012, estabelece normas para sua cobrança, **passando o Inciso I, a ter a seguinte redação:**

" I – Se pagos à vista, até a data de 30 de Agosto de 2014, será concedido um desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros devidos;"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/GP/2014